



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 876 - Agosto/2023
Portaria - Nº 57/2023
(CCHL/UFPI)

Teresina, 14 de agosto de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Representante Técnico Administrativo junto ao Conselho Departamental do CCHL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, nos termos da Resolução nº 041/94-CEPEX,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Representante Técnico Administrativo junto ao Conselho Departamental do CCHL, composta pelos(as) Conselheiros(as) **BEATRIZ GAMA RODRIGUES**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **BARTIRA ARAÚJO DA SILVA VIANA**, Titular, **CAIO MATTEUCCI DE ANDRADE LOPES**, Titular e **LUIS FELIPE PEREIRA DOS SANTOS DONADIO**, Suplente.

Parágrafo único: O(a) Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 041/94-CEPEX, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 3º A Comissão fará a publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

- I – data, horário E LOCAL da votação;
- II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(a) candidatos(as);
- III – prazos para impugnação da listagem nominal dos(as) eleitores(as), para impugnação de candidatura(s) e para impugnação dos(as) eleitos(as).


Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Data: 14/08/2023 17:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Presidente do CD CCHL e Diretora do CCHL